



Prefeitura Municipal
Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
FONE: (43) 3270-1123
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI N.º 779/2015.

EMENTA: Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, Secretários, demais ocupantes de cargo em comissão e funcionários do SAMAE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Sérgio Juventino, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **reposição salarial de 8.42% (oito ponto quarenta e dois por cento), a partir de 1º de junho de 2015,** aos servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, enquadrados nos Níveis 02 a 10 da Tabela "A" e Tabela "C" do Anexo III, da Lei Municipal 496/2007, Anexo "V" da Lei Municipal 203/98, inclusive as Tabelas "VII" e "IX" da Lei Municipal 672/2012 - Plano de Cargos e Carreiras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Parágrafo único – A alteração contemplada por esta Lei refere-se à reposição salarial, do período de 31 de março de 2014 a 31 de março de 2015, tendo como base o INPC (IBGE), na ordem de 8.42 %, (oito ponto quarenta e dois por cento) incidentes sobre os vencimentos do mês de junho de 2015.

Art. 2º. Aos Secretários e demais ocupantes de cargos comissionados do Município e do S.A.M.A.E, fica autorizada a reposição com base no índice INPC/IBGE, no período de 31 de março de 2014 a 31 de março de 2015, no importe de 8.42 % (oito ponto quarenta e dois por cento) à partir de 1º de Junho de 2015, a título de recomposição, não havendo qualquer aumento real sobre os mesmos.

Art. 3º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 08 de Junho de 2015.


José Sérgio Juventino
Prefeito Municipal